



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0012834-66.2022.6.27.8000
INTERESSADO	: SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - SESEG COORD. DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL 14ª ZONA ELEITORAL - CURURUPU
ASSUNTO	:

Decisão nº 1507 / 2023 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se do Memorando nº 2002/2022 (id 1772339) por meio do qual a Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG solicita autorização para emissão de empenho estimativo em favor do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CURURUPU-MA - SAAE**, no valor de **R\$ 557,96 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, para custear as despesas com o fornecimento de água e serviço de esgoto ao Cartório Eleitoral da 14ª ZE durante o ano de 2023.

Consta dos autos a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COFIN (doc. 1776535) acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa ora em comento. Consta ainda, a manifestação favorável da Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão – ASCIN, desde que comprovada a regularidade fiscal da empresa (id 1778141).

Compulsando os autos, verifica-se que não foram juntadas as certidões relativas ao Fisco Federal (inclusive FGTS), Municipal e Justiça do Trabalho. No entanto, conforme bem anotado pela ASJUR, “*Quanto à comprovação da regularidade fiscal, cumpre consignar que, em situações de monopólio, como a que ora se analisa, a exigência é devida, entretanto, pode ser excepcionalmente mitigada, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União - no Acórdão TCU n.º 1402/2008*”.

Diante do exposto, considerando a informação da COFIN, acerca da disponibilidade financeira, bem como a manifestação favorável da Diretoria Geral (id 1834808), **ratifico a inexigibilidade de licitação** para a emissão de empenho estimativo em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CURURUPU-MA - SAAE**, no valor de R\$ 557,96 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), para pagamento de despesas com o fornecimento de água e o serviço de esgoto ao Cartório Eleitoral do município de Cururupu/MA, durante o ano de 2023, **sem a obrigatoriedade de publicação do ato**, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão TCU nº 1.336 – Plenário, e de acordo com o Parecer nº 490/2023 - TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. nº 1834807).

À **Seção de Análise e Licitações**, para registro e publicação.

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da nota de empenho.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Des. José Luiz Oliveira de Almeida

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 04/04/2023, às 19:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1837940** e o código CRC **494E5BFA**.

0012834-66.2022.6.27.8000 1837940v3

